

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA	
	E SEDE	
	TOTAL	1.711.232.452,00
	4º QUOTA	1.711.232.452,00

DECRETO Nº 38.273, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em diversos órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o parágrafo único e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e o artigo 22 da Lei Complementar nº 735 de 08 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 17.019.349.093,00 (Dezessete bilhões, dezenove milhões, trezentos e quarenta e nove mil e noventa e três cruzeiros reais), suplementar ao orçamento de diversos órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 8.350.788.506,00 (Oito bilhões, trezentos e cinquenta milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e seis cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

II - CR\$ 3.462.837.942,00 (Três bilhões, quatrocentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

III - CR\$ 5.206.446,00 (Cinco milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

IV - CR\$ 5.200.516.199,00 (Cinco bilhões, duzentos milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e noventa e nove cruzeiros reais), nos termos do artigo 22, da Lei Complementar nº 735 de 08 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.069.211.000,00
3.2.5.1	INATIVOS	357.377.000,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	156.000,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	1.828.391,00
	Subtotal	1.428.572.391,00
	Total	1.428.572.391,00
ATIVIDADE/PROJETO 01.02.002.2.003		
CONTROLE FISCALIZ. FINANC. ORÇAMENTÁRIA		1.428.572.391,00
	Total	1.428.572.391,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		1.426.744.000,00
OUTRAS DESP. CORRENTES		1.828.391,00
	Total	1.428.572.391,00
Totais		1.428.572.391,00
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	5.874.540.344,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202.100,00
3.2.5.1	INATIVOS	1.639.843.351,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.316.664,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	1.443.150,00
	Subtotal	7.517.345.609,00
	Total	7.517.345.609,00
ATIVIDADE/PROJETO 02.04.013.2.004		
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA		7.517.345.609,00
	Total	7.517.345.609,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		7.515.902.459,00
OUTRAS DESP. CORRENTES		1.443.150,00
	Total	7.517.345.609,00
Totais		7.517.345.609,00
06	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	
06.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	64.322.000,00
3.2.5.1	INATIVOS	52.735.000,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	14.550,00
	Subtotal	117.071.550,00
	Total	117.071.550,00

ATIVIDADE/PROJETO 02.04.013.2.009		
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR		117.071.550,00
	Total	117.071.550,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		117.071.550,00
	Total	117.071.550,00

Totais		117.071.550,00
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA	
22.01	CIVIL	
	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA	
	CIVIL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	590.000.000,00
3.2.5.1	INATIVOS	160.000.000,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	100.000,00
	Subtotal	750.100.000,00
	Total	750.100.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 02.04.013.2.372		
DISTR. JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INSTÂNCIA		750.100.000,00
	Total	750.100.000,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		750.100.000,00
	Total	750.100.000,00

Totais		750.100.000,00
27	MINISTÉRIO PÚBLICO	
27.01	MINISTÉRIO PÚBLICO	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	5.949.987.005,00
3.2.5.1	INATIVOS	1.252.882.591,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	281.494,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	3.108.453,00
	Subtotal	7.206.259.543,00
	Total	7.206.259.543,00

ATIVIDADE/PROJETO 02.04.014.2.235		
DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS		6.535.472.325,00
	Total	6.535.472.325,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		6.532.396.350,00
OUTRAS DESP. CORRENTES		3.075.975,00
	Total	6.535.472.325,00

ATIVIDADE/PROJETO 02.04.021.2.236		
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		670.787.218,00
	Total	670.787.218,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		670.754.740,00
OUTRAS DESP. CORRENTES		32.478,00
	Total	670.787.218,00

Totais 7.206.259.543,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
02.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
	TOTAL	1.428.572.391,00
	4º QUOTA	1.428.572.391,00
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
03.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
	TOTAL	7.517.345.609,00
	4º QUOTA	7.517.345.609,00
06	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	
06.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	
	TOTAL	117.071.550,00
	4º QUOTA	117.071.550,00
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL	
22.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL	
	TOTAL	750.100.000,00
	4º QUOTA	750.100.000,00
27	MINISTÉRIO PÚBLICO	
27.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	MINISTÉRIO PÚBLICO	
	TOTAL	7.206.259.543,00
	4º QUOTA	7.206.259.543,00

DECRETO Nº 38.274, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 115.000.000.000,00 (Cento e quinze bilhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de CR\$ 115.000.000.000,00 (Cento e quinze bilhões de cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	92.000.000.000,00
	Subtotal	92.000.000.000,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	23.000.000.000,00
	Subtotal	23.000.000.000,00
	Total	115.000.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 09.07.021.8.195		
ATIVIDADES DO DAEE		115.000.000.000,00
	Total	115.000.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		92.000.000.000,00
OUTRAS DESP. CAPITAL		23.000.000.000,00
	Total	115.000.000.000,00

Totais		115.000.000.000,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
3.2.6.1	ELETRICA-DAEE	
	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	92.000.000.000,00
	Subtotal	92.000.000.000,00
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	23.000.000.000,00
	Subtotal	23.000.000.000,00
	Total	115.000.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 09.07.021.2.861		
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		115.000.000.000,00
	Total	115.000.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA JUROS E ENCARGOS		92.000.000.000,00
AMORTIZAÇÃO		23.000.000.000,00
	Total	115.000.000.000,00

Totais 115.000.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
	ELETRICA-DAEE	
	TOTAL	115.000.000.000,00
	4º QUOTA	115.000.000.000,00

DECRETO Nº 38.275, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para repasse à Ferrovia Paulista S/A - FEPASA, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 769.500.000,00 (Setecentos e sessenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	769.500.000,00
	Subtotal	769.500.000,00
	Total	769.500.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.89.035.7.185		
SUBSC. DE AÇÕES - CARGA PASSAG. LONGO PERC.		769.500.000,00
	Total	769.500.000,00